



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DESPACHO PARA IMPUGNAÇÃO DE LICITAÇÃO

São Roque, 08 de abril de 2026

PROCESSO N.º 15/2026

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

INTERESSADO: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADITIVOS, FLUIDOS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA APLICAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ASSUNTO: TENTATIVA DE IMPUGNAÇÃO

ALEGAÇÕES DO INTERESSADO:

Prazo para pagamento - termo "pagamentos" para "liquidação"

DA ANÁLISE:

Esclarecimento de Edital – Retificação de Erro Material

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, presta o seguinte esclarecimento aos interessados:

Identificou-se no **subitem 7.2.1** do Edital um vício material sanável de escrita. Portanto, **onde se lê "pagamentos", deve-se ler, correta e inarredavelmente, "liquidação"**.

Fica estabelecida esta diretriz interpretativa para todos os fins de instrução e execução contratual, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

CONCLUSÃO:

DECISÃO SOBRE PEDIDO DE REABERTURA DE PRAZO

Trata-se de análise de pleito subsidiário para reabertura de prazos em virtude da correção do subitem 7.2.1.

Decisão: Esta Pregoeira, em consonância com as orientações técnicas, decide pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de adiamento.

Motivação: A alteração do termo "pagamentos" para "liquidação" configura-se como correção de falha puramente formal e erro material sanável. Tal ajuste não possui o condão de alterar a formulação das propostas de preços, tampouco fere a isonomia entre os licitantes. Tratando-se de mera precisão terminológica que não afeta a substância do certame, não há amparo legal para a dilação de prazo (conforme aplicação analógica do Art. 55, §1º da Lei 14.133/21).

Fica **ratificada** a abertura da sessão pública para o dia **09 de abril de 2026, às 09:00 horas**.